

Processo: 15166/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Assin: \_\_\_\_\_

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15166/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

LICITAÇÃO: **AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Data do início do prazo para envio de propostas: **20/10/2023, às 09h00min**

Data de recebimento das propostas até: **07/11/2023, às 09h00min**

Data da abertura da sessão e análise das propostas: **07/11/2023, às 09h01min**

**OBS:** Nesta fase será informado via chat o horário da fase de lances. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para rodas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Jandira

Endereço: Rua Elton Silva, 1.000 – Parque JMC - Jandira - CEP. 06600-025 - Jandira - SP

E-mail: [licitacoes@jandira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jandira.sp.gov.br)

Formalização de Consulta e Edital: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) ou no site oficial: [www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br) aba Licitações.

### PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Jandira torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo **“BBMNET Licitações”** constante da página eletrônica do **BBMNET – Licitações Públicas**, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a **LEI FEDERAL Nº 8.666/1993**, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 4.185, de 07 de janeiro de 2020.

As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas diretamente na plataforma [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) em campo específico.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme **ANEXO I** que integra este Edital, observadas as especificações e quantidades ali estabelecidas.

1.2. O objeto deverá obedecer às especificações contidas no Termo de Referência, sendo que os itens que não atendam as especificações serão desclassificados.

1.3. O valor estimado da aquisição é de **R\$ 16.424.765,76 (dezesseis milhões quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**.

Processo: 15166/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Assin: \_\_\_\_\_

1.3.3. Se a mesma licitante vencer a cota principal e a cota reservada, o pregoeiro negociará com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, antes de concluída a fase de aceitabilidade dos preços da segunda negociação, para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, autorizadas na forma da Lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital, desde que possuam cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, endereço eletrônico: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico e promover a sua inscrição e credenciamento diretamente na Bolsa Brasileira de Mercadorias, endereço eletrônico: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

### 2.3. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

a) Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura da Municipal de Jandira nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e em observância a Súmula 51 do TCE-SP.

d) Impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jandira, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

f) Tiver registrado no seu contrato social incompatível com o objeto deste Pregão Eletrônico;

g) Empresas em recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se atendido o que prevê a Súmula 50, TCE-SP;

h) Empresas estrangeiras que não operem no Brasil.

2.3.1. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.3.2. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.3.3. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.3.4. Caberá ao participante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão e os prazos estipulados em edital.

Processo: 15166/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Assin: \_\_\_\_\_

**2.3.5. QUANDO SOLICITADO PELO PREGOEIRO À LICITANTE SE MANIFESTAR, ESSA TERÁ PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) MINUTOS.**

2.3.6. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido.

2.3.7. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**3 - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:**

3.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

3.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**4 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:**

4.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

4.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)”,

Processo: 15166/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Assin: \_\_\_\_\_

que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## 5. DAS PROPOSTAS

5.1 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Os preços unitários e totais serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

5.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou condição não prevista ao Edital e seus anexos.

5.3. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

5.5. Não será admitida proposta inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante o período da vigência do contrato.

5.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(s) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da assinatura do contrato/termo de ata.

5.8. A proposta eletrônica de preço deverá estar acompanhada de "Planilha Proposta Comercial", elaborada nos moldes do Anexo II do edital e preenchida em todos os seus itens, com os preços ofertados pela licitante, sendo que os preços unitários e os preços totais deverão ser expressos com duas casas decimais.

5.9. Só serão aceitos arquivos contendo o(s) anexo(s) indicado(s) no subitem acima, elaborado(s) no(s) formato(s) indicado(s) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.

5.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.11. Por força do decreto nº 2.798/07, o preço unitário contratado não poderá ser superior ao valor unitário constante no anexo I do edital.

5.12 Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

5.13 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

Processo: 15166/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Assin: \_\_\_\_\_

## 6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

6.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 4.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

6.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

6.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

6.4. **O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 1.000,00 (mil reais) de real e incidirá sobre o valor total do lote.**

6.5. A fase de lances será no formato **ABERTO**: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

6.5.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

6.5.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

6.6. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 9 deste Edital.

6.7 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## 7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR VALOR POR LOTE**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor total do item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o maior desconto, o Pregoeiro negociará o desconto.

Processo: 15166/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Assin: \_\_\_\_\_

7.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 8 e 9 deste Edital.

7.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

7.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 8 e 9, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 - Se a proposta ou lance do maior desconto não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

7.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

7.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

**7.8 A licitante terá até 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequado ao último lance ofertado após a negociação.**

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até o fim de recebimento das propostas, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br).

8.2. Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

8.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.4. A proposta comercial requerida no item 5 e os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos de habilitação constantes no item 8, bem como os enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados a **Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Jandira**, Rua Elton Silva, 1.000 – Parque JMC – Jandira – CEP. 06600-025 - Jandira - SP, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

Processo: 15166/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Assin: \_\_\_\_\_

8.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

#### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativada União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

d) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual (débitos inscritos), da sede ou do domicílio da licitante;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

Processo: 15166/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Assin: \_\_\_\_\_

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

### 8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão atualizada das ações relativas à falência e à recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

a.1) Caso a certidão apresentada seja, a Positiva com efeito de Negativa, deverá à interessada apresentar seu plano de recuperação judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidas neste edital.

b) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

c) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

### 8.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.3 deste Edital;

c) atende a todos os requisitos de habilitação;

d) inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação;

8.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

8.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

8.1.4.3.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

Processo: 15166/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Assin: \_\_\_\_\_

8.1.4.3.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

8.1.4.3.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

### 8.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.5.1 Para presente aquisição a licitante deverá comprovar mediante atestado de capacidade técnica (documento original ou cópia autenticada) experiência anterior, **contemplando 30% (trinta por cento) do lote ofertado**.

8.1.5.1.1 O(s) atestado(s) deverão ser emitidos (os) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido(s) na alínea anterior, deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável;

8.1.5.1.2 O(s) atestado(s) de capacidade poderá (ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s);

8.1.5.1.3 Encontradas divergências entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de fornecimento entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, estará a LICITANTE sujeita a penalidades.

8.1.5.2 Documento de Inspeção Sanitária de veículos adequados para o transporte de gêneros alimentícios, nos moldes da legislação vigente, em especial a Portaria CVS 15 de 07/11/1991 e Portaria CVS 05 de 09.04.2013.

8.1.5.3 Documento original ou cópia autenticada ou assinada digital/eletronicamente expedido pelo Conselho de Classe CRMV, comprovando que este profissional está registrado como responsável técnico do fabricante.

### 8.1.6 AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1.6.1 A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar obrigatoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após encerramento da sessão, amostras de cada item:

8.1.6.1.1 Juntamente as amostras deverão ser entregues, Laudos Bromatológicos contendo os seguintes dados: características físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas, classificação vegetal (quando for o caso) e outras análises que forem necessárias, exigidas para cada produto. Os Laudos apresentados deverão ser emitidos por:

A) Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Agricultura para realização de análises de alimentos de origem animal ou,

Processo: 15166/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Assin: \_\_\_\_\_

B) Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde ou Laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde para análise de alimentos para fins de registro ou controle ou Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais.

C) Laboratórios credenciados a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo IMMETRO / REBLAS

8.1.6.1.2 - Os Laudos apresentados deverão ser originais ou cópia autenticada.

8.1.6.1.3 - Certificado de Registro do produto no Órgão competente, ou da sua publicação datada no Diário Oficial da União ou cópia reprográfica autenticada da Comunicação de início de fabricação de produtos dispensados de registro, devidamente protocolada no Ministério de Saúde, dentro de seu prazo de validade.

8.1.6.1.4 - Uma via original ou cópia reprográfica autenticada da Ficha Técnica do produto contendo os seguintes dados: Identificação do Produto, Identificação do Fabricante, Característica do Produto (Composição centesimal de: Carboidratos, Proteínas, Lipídeos, VCT e Prazo de Validade), Embalagem (Primária e Secundária), Condições de Armazenamento, dados do Responsável Técnico da Fabricação do Produto (Nome, Profissão, N° do registro no conselho, assinatura e carimbo).

8.1.6.1.5 - Cópia reprográfica autenticada do Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária da licitante

8.1.6.1.6 - Declaração de inspeção do SIF (não superior a 12 meses), copia original ou atenticada.

## 8.2 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões e procurações apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.2 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz e com CNPJ da matriz**. E se for **filial** todos os documentos deverão estar em **nome e com CNPJ da filial**, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.2.3 O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital, das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

8.2.4 O licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2.6 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.2.7 A licitante será inabilitada se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecimento neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.

Processo: 15166/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Assin: \_\_\_\_\_

8.2.8 Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.2.9 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.10 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, ou caso o resultado não seja divulgado na sessão, a contar da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.2.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII da Lei nº. 10.520/02.

## **9 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:**

9.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

9.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

9.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

9.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.

9.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 9.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

9.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 9.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

Processo: 15166/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Assin: \_\_\_\_\_

9.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual.

9.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

9.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

9.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 9.1.2.2.

9.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

9.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 9.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, dentro do prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

9.1.4 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

9.1.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## 10 – RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital.

10.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

10.3. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Processo: 15166/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Assin: \_\_\_\_\_

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.6. A adjudicação será feita por item, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

## 11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação a assinar o termo de contrato / ata, **nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, anexo III do presente Edital**. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.1.1 – Caso a licitante classificada não atenda o item anterior, nessa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seu ofertante, seguindo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Termo de Contrato/Ata.

11.1.1.1 - No prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades neste Edital e na legislação vigente.

## 12. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RETIRAR A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

12.1 - A vencedora deverá retirar a autorização de fornecimento dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação – adjudicação do certame, Na Rua Elton Silva, 1.000 – Parque JMC - Jandira, no Diretoria de Compras e Licitações.

12.2 - O prazo cedido para a retirada poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

## 13. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1 O objeto da licitação deverá ser entregue conforme pedido feito pelo órgão responsável, a partir da entrega da Autorização de Fornecimento que será enviada por e-mail pelo departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

13.2 A unidade contratante designará servidor responsável pela fiscalização da entrega dos produtos.

**13.3 A entrega deverá ocorrer ponto a ponto, em local a ser indicado pelo Contratante no Termo de Referência, no horário de expediente (das 8h às 17h) sob a supervisão do servidor responsável pela fiscalização;**

13.4 - Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Prefeitura Municipal de Jandira não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

13.4 O material deverá ser entregue em embalagem que mantenha proteção contra prejuízos decorrentes do transporte e má conservação sem observação de cuidados necessários para manter o estado novo.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Processo: 15166/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Assin: \_\_\_\_\_

14.1 - Estando em conformidade com o proposto, o objeto da licitação será recebido no prazo estipulado no subitem anterior e o acompanhamento e fiscalização será realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

14.2 - Os produtos adquiridos deverão ser devidamente transportados e acompanhados de manuais originais, em língua portuguesa, constando todas as informações necessárias para a instalação, configuração e utilização, quando houver.

14.3 – Os produtos deverão ser devidamente acompanhados das duas vias de fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente necessário à conferência do produto.

14.4 - Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da notificação por escrito mantido o preço inicialmente contratado.

## 15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e entrega dos produtos no Almoxarifado, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo, na forma prevista nos subitens do item XI, e deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo da N.F., o número do contrato ou A.F., o número da licitação e/ou processo.

15.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco.

15.4. Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/99, *pro rata tempore*.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE
09.11.00	3.3.90.30.00	306.2001.2075	01 – TESOURO
09.11.00	3.3.90.30.00	306.2001.2075	05 - FEDERAL
09.11.00	3.3.90.30.00	306.2001.2075	05 - FEDERAL
09.11.00	3.3.90.30.00	306.2001.2075	05 - FEDERAL

Processo: 15166/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Assin: \_\_\_\_\_

09.11.00	3.3.90.30.00	306.2001.2075	05 - FEDERAL
09.11.00	3.3.90.30.00	306.2001.2075	05 - FEDERAL
09.11.00	3.3.90.30.00	306.2001.2075	05 - FEDERAL
09.11.00	3.3.90.30.00	306.2001.2075	05 - FEDERAL
09.11.00	3.3.90.30.00	306.2001.2075	05 - FEDERAL
07.10.00	3.3.90.30.00	244.4007.2152	01 – TESOURO
07.10.00	3.3.90.30.00	244.4007.2152	05 - FEDERAL
07.10.00	3.3.90.30.00	244.4007.2152	02 - ESTADUAL

## 17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

17.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura de Jandira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2 - Pela recusa injustificada em assinar o Termo de contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente no prazo em que foi convocado - multa compensatória de vinte por cento (20%) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.3 - Pelo atraso na execução do contrato – multa moratória de cinco décimos por cento (0,5%) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), após poderá ser considerada infração contratual, e levar a rescisão contratual.

17.4 - Pela infração a qualquer das cláusulas contratuais – multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

## 18. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

18.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, diretamente na plataforma [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br). As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

18.3. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18.4. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

19.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

Processo: 15166/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Assin: \_\_\_\_\_

19.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

19.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

19.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

19.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

19.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

19.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

19.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. A Prefeitura, na salvaguarda de seus interesses e conveniências poderá solicitar, e as licitantes obrigam-se a prestar todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações "in loco", visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei n.º 8.666/1993.

19.9. O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

19.10. O Pregoeiro poderá no decorrer do procedimento licitatório, inclusive na fase de análise de documentação de habilitação e propostas, solicitar análise e manifestação de uma assessoria jurídica e/ou contábil para embasar as suas decisões.

19.11. A detentora se obriga a manter, durante toda a execução da ata do contrato / ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

19.12. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e [www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br), opção para "para empresas".

19.13. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

19.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Jandira.

Processo: 15166/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Assin: \_\_\_\_\_

19.15. Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;

ANEXO V – MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ANEXO VI – MODELOS DE DECLARAÇÕES (ANEXO VI.1, VI.2, VI.3 E VI.4);

19.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Jandira.

Jandira, 20 de outubro de 2023

Rosania Morales Morroni  
Secretária Municipal de Educação

Processo: 15166/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Assin: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Aquisição fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (Carnes bovina, de aves, suína e peixes) em atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**2. JUSTIFICATIVA**

O objetivo da aquisição dos gêneros é atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis, como preconizado pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS**

LOTE I - CARNES BOVINAS					
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	EDUC ANUAL	AÇÃO SOCIAL ANUAL
1	Carne bovina de dianteiro, Paleta em iscas, Congelado pelo sistema - IQF	Carne bovina de dianteiro, obtida de exclusivamente do corte Paleta em iscas, proveniente de animais sadios, machos, abatidos sob inspeção veterinária, amaciado mecanicamente, levemente temperada com Especiarias naturais, como alho e cebola em pó, salsa e cebolinha desidratada, aipo em pó, em condições higiênicas satisfatórias. O produto deverá ser submetido ao congelamento IQF que permite um congelamento individual, facilitando o porcionamento. O produto tem que ser isento de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, conter no máximo 3% de aponevroses, tendões, coágulos e nodos linfáticos, não sendo permitida a obtenção do produto a partir de moagem de carnes oriundas da raspa de ossos, nem carne mecanicamente separada – CMS. Não serão permitidos aditivos e coadjuvantes de tecnologia. Deve conter no máximo 10% de gordura. Deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, sem excesso de exsudato, partes flácidas com indícios de fermentação pútrida, sem manchas esverdeadas, com ausência de parasitas, larvas ou sujidades, comprovado com laudo bromatológico completo.	KG	34.800	240

Processo: 15166/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Assin: \_\_\_\_\_

2	Carne bovina de traseiro, Coxão Mole em cubos, com legumes e Temperado, Congelado pelo sistema IQF	Carne bovina de traseiro em cubos obtida exclusivamente do corte coxão mole com 2 cm à 3 cm, proveniente de animais sadios, machos, abatidos e manipulados sob inspeção veterinária, amaciado mecanicamente, levemente temperada com sal, temperos e especiarias naturais (isento de pimenta), acrescido de legumes (com proporção de 70% de carne e 30% de legumes, sendo cenoura (15%), milho (7,5%) e ervilha (7,5%)), em condições higiênicas satisfatórias. O produto deverá ser submetido ao congelamento IQF que permite um congelamento individual, facilitando o porcionamento. O produto tem que ser isento de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, conter no máximo 3% de aponevroses, tendões, coágulos e nodos linfáticos. Não serão permitidos aditivos e coadjuvantes de tecnologia. Deve conter no máximo 10% de gordura. Deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, sem excesso de exsudato, partes flácidas com indícios de fermentação pútrida, sem manchas esverdeadas, com ausência de parasitas, larvas ou quaisquer outras sujidades que possam alterar ou encobrir alguma alteração.	KG	34.800	240
3	Carne bovina semi processada, Coxão Mole, Bife 120g+/-10g congelada pelo sistema IQF	Carne bovina semi processada; Coxão Mole; Bife de 120 gramas com Tolerância de +/- 10 gramas e espessura de 5mm; amaciado mecanicamente, congelada pelo sistema IQF; transportada e conservada a temperatura de -12°C ou mais frio; com cor, sabor e odor próprios, firme, consistente e não pegajosa; devendo apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la; ou encobrir alguma alteração; embalagem primária plástica, atóxica e apropriada para alimentos; embalagem secundária caixa de papelão reforçado; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 22/05, Decreto 9.013/17, Portaria Cvs 05/13; Rdc 12/01, Rdc 259/02 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação no ato da entrega aos Proced. Adm. determinados pelo Mapa e Anvisa;	KG	34.800	240

Processo: 15166/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Assin: \_\_\_\_\_

4	Acém moído, temperado com especiarias naturais e sem adição de SAL e Congelado pelo sistema IQF	Carne bovina moída, obtida exclusivamente do corte Acém, proveniente de animais sadios, machos, abatidos e manipulados sob inspeção veterinária, levemente temperada com Especiarias naturais, como alho e cebola em pó, salsa e cebolinha desidratada, aipo em pó, sem adição de SAL. . O produto deverá ser submetido ao congelamento IQF que permite um congelamento individual, facilitando o porcionamento. O produto tem que ser isento de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, tendões, coágulos e nodos linfáticos e aponeuroses. Poderá conter no máximo 10% de gordura. Deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, sem excesso de exsudato, partes flácidas com indícios de fermentação pútrida, sem manchas esverdeadas, com ausência de parasitas, larvas ou quaisquer outras sujidades que possam alterar ou encobrir alguma alteração. O produto não deverá ter a adição de outros ingredientes estranhos ao produto como água, soja, SAL, extrato de tomate, corantes e/ou conservadores e/ou qualquer outro aditivo alimentar e/ou coadjuvantes de tecnologia/elaboração. Não será permitida a obtenção do produto a partir de moagem de carnes oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente separada – CMS. Deverá atender o novo regulamento técnico de identidade e qualidade de carne moída - RTIQ - SDA 664 30/09/22.	KG	39.600	240
---	---	--	----	--------	-----

**LOTE II -CARNES AVES (SEMI-PROCESSADOS)**

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	EDUC ANUAL	AÇÃO SOCIAL ANUAL
1	Filé de peito de frango, s/osso e s/pele, congelado pelo sistema IQF	Carne de aves em bifés/filés, obtida exclusivamente do corte Peito, com aproximadamente 80g, variando 10 (+/-), proveniente de animais sadios, machos, abatidos e manipulados sob inspeção veterinária. O produto deverá ser submetido ao congelamento IQF que permite um congelamento individual, facilitando o porcionamento. O produto tem que ser isento de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, tendões, coágulos e nódulos linfáticos. Poderá conter no máximo 10% de gordura, no máximo 3% de aponeuroses. Deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, sem excesso de exsudato, partes flácidas com indícios de fermentação pútrida, sem manchas esverdeadas, com ausência de parasitas, larvas ou quaisquer outras sujidades que possam alterar ou encobrir alguma alteração. O produto não deverá ter a adição de outros ingredientes estranhos ao produto como	KG	34.800	240

Processo: 15166/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Assin: \_\_\_\_\_

		água, soja, SAL, extrato de tomate, corantes e/ou conservadores e/ou qualquer outro aditivo alimentar e/ou coadjuvantes de tecnologia/elaboração. ;			
2	Peito de frango em Cubos Temperado Congelado pelo sistema IQF	O produto deverá ser composto de peito de frango sem osso e sem pele, obtido a partir de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária, levemente temperada com Especiarias naturais, como alho e cebola em pó, salsa e cebolinha desidratada, aipo em pó, sem adição de SAL.. O produto deverá ser submetido ao congelado pelo sistema IQF que permite um congelamento individual, facilitando o porcionamento. Os cortes de frango deverão ser isentos de tecidos inferiores como cartilagens, ossos, aponevroses e pele. O produto deverá apresentar-se em cubos, livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possam alterar ou encobrir alguma alteração, deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, sem excesso de exsudato, partes flácidas com indícios de fermentação pútrida, sem manchas esverdeadas, com ausência de parasitas, larvas ou sujidades, comprovado com laudo bromatológico completo	KG	34.800	240
3	Frango Semi-processado filezinho de Peito (sassami) Congelado pelo sistema IQF	Frango semi-processado; filezinho de peito (sassami), sem pele e sem osso; congelado, transportado e conservado a temperatura inferior a -12°C; congelado pelo sistema IQF com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; livre de parasitas e de qualquer subst contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alterações; acondicionado em embalagem apropriada, hermeticamente fechada e atóxica; devendo obedecer o limite máximo de retenção de água de 8% de seu peso; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 210/98, Instrução Normativa 22/05, In 32/10, Decreto 12486/78, Rdc 13/01; Cvs 05/13 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados pelo Mapa e Anvisa; com validade mínima de 10 meses na data da entrega;	KG	20.400	0
4	Alimentação Escolar, Coxa e Sobrecoxa S/osso, S/pele, Cubos Congelada pelo sistema IQF	Alimentação escolar; Coxa e Sobrecoxa de Frango sem osso e sem pele em cubos, congelada; transportado e conservado a temperatura de -18°C ou mais frio; congelado pelo sistema IQF com cor, sabor e odor próprios, firme, consistente e não pegajosa; devendo apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la; ou encobrir alguma alteração; embalagem primária plástica, atóxica e apropriada para alimentos; embalagem secundária caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 210/98, Instrução Normativa 22/05, Decreto 9.013/17, Portaria Cvs 05/13, Rdc 12/01;	KG	34.800	240

Processo: 15166/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Assin: \_\_\_\_\_

		Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc.adm. determinados pelo Mapa e Anvisa; com validade mínima de 10 meses na data da entrega;			
5	Frango semiprocessado, Peito de frango em iscas, congelado pelo sistema IQF	Frango semiprocessado; Peito em iscas, sem pele e sem osso; congelado, transportado e conservado a temperatura inferior a - 12°C; congelado pelo sistema IQF com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprio; livre de parasitas e de qualquer subst. contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alterações; acondicionado em embalagem apropriada, hermeticamente fechada e atóxica; devendo obedecer ao limite máximo de retenção de água de 8% de seu peso; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 210/98, instrução normativa 22/05, In 32/10, Decreto 9.013/17, Rdc 12/01, Rdc 259/02; Rdc 13/01, Cvs 05/13 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo Mapa e Anvisa; com validade Mínima de 10 meses na data da entrega;	KG	0	240

**LOTE III - PESCADOS (SEMI-PROCESSADOS)**

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	EDUC ANUAL	AÇÃO SOCIAL ANUAL
1	Pescado semi processado, Cação, em Cubos Congelado pelo sistema IQF	Peixe cação, limpos, eviscerados, livre de pele, cartilagem ou resíduos de vísceras, cortado em cubos pesando aproximadamente 40g à 60 gr, manipulado sob inspeção veterinária em condições higiênicas satisfatórias. O produto deverá ser submetido ao congelado pelo sistema IQF que permite um congelamento individual, facilitando o porcionamento. O produto deverá estar íntegro e ser julgado em face das características próprias de sua espécie, não deverá ser de aspecto alterado, mutilado, traumatizado ou deformado, e não poderá apresentar cheiro ou sabor anormal, e não apresentar lesões, doenças microbianas, ou estar infestado por parasitas, comprovado com laudo bromatológico completo	KG	48.000	192
	Carne de Tilapia, moída, Empanada, Pre	Carne exclusivamente de TILAPIA sem pele, sem espinha, sem aparas e sem partes não comestíveis, proveniente de animais sadios, temperado suavemente, sem adição de pimenta, moída, empanados, pré-fritos e congelados, manipulados em condições higiênicas satisfatórias. O produto poderá apresentar-se em diversas formas infantis, contendo			

Processo: 15166/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Assin: \_\_\_\_\_

2	Frito, Cozido e Congelad o pelo Sistema IQF	25 á 30 gramas. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: Textura, cor, odor e sabores características do produto, de acordo com a legislação vigente. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 6 meses (seis) meses a partir da data de fabricação do produto.	KG	0	240
---	---	---	----	---	-----

**LOTE IV - SUÍNO (SEMI-PROCESSADOS)**

ITEM	PRODUT O	DESCRIÇÃO	UND	EDUC ANUAL	AÇÃO SOCIAL ANUAL
1	Carne suína em cubos, amaciado mecanica mente, temperado com especiarias naturais sem adição de SAL. Congelad o pelo sistema IQF.	Carne suína em cubos obtida exclusivamente do corte Pernil, amaciado mecanicamente, com aproximadamente 24 mm x 24 mm, proveniente de animais sadios, machos, abatidos e manipulados sob inspeção veterinária. O produto deverá ser submetido ao congelamento IQF que permite um congelamento individual, facilitando o porcionamento. O produto tem que ser isento de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, tendões, coágulos e nodos linfáticos. levemente temperada com Especiarias naturais, como alho e cebola em po, salsa e cebolinha desidratada, aipo em pó, etc. O produto tem que ser isento de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, tendões, coágulos e nodos linfáticos. Poderá conter no máximo 10% de gordura, no máximo 3% de aponevroses. Deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, sem excesso de exsudato, partes flácidas com indícios de fermentação pútrida, sem manchas esverdeadas, com ausência de parasitas, larvas ou quaisquer outras sujidades que possam alterar ou encobrir alguma alteração. O produto não deverá ter a adição de outros ingredientes estranhos ao produto como água, soja, SAL, extrato de tomate, corantes e/ou conservadores e/ou qualquer outro aditivo alimentar e/ou coadjuvantes de tecnologia/elaboração. Não será permitida a obtenção do produto a partir de moagem de carnes oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente separada – CMS. Deverá atender o novo regulamento técnico de identidade e qualidade de carne moída - RTIQ - SDA 664 30/09/22.	KG	39.600	240

**4 CONDICÕES GERAIS– EMBALAGENS**

**- EMBALAGEM PRIMÁRIA**

Deverá atender à legislação vigente (e atualizações, quando houver) de embalagens plásticas em contato com alimentos, em especial: Resolução nº 105, de 19/05/99, ANVISA/MS; Resolução nº 17, de 17/03/08,

Processo: 15166/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Assin: \_\_\_\_\_

ANVISA/MS; Resolução RDC nº 51, de 26/11/2010, ANVISA/MS; Resolução RDC nº 52, de 26/11/2010, ANVISA/MS e Resolução RDC nº 56, de 16/11/2012, ANVISA/MS.

Deverá ser apresentada em saco plástico com alta transparência. O material deverá ser: atóxico, de alta termossoldabilidade (garantindo a hermeticidade até a utilização final), alta resistência à tração e/ou perfuração, e livre de odores estranhos. Deverá ainda ser resistente às condições rotineiras de recebimento, armazenamento e transporte, garantir as características de qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade. A embalagem deverá evitar a quebra e/ou deformação do produto.

A embalagem primária deverá apresentar peso líquido mínimo de 1 kg (um quilo) e máximo de 2 kg (dois quilos).

#### - EMBALAGEM SECUNDÁRIA

A embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçada ou papelão ondulado reforçado, adequadas ao empilhamento recomendado, resistentes a danos durante o transporte, impacto e às condições de estocagem congelada, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Além disso, deverá ser dimensionada de forma a não permitir a existência de espaços vazios entre a embalagem primária e os limites da caixa.

A embalagem secundária deverá conter peso líquido máximo de 16 kg (dezesesseis quilos).

**NOTA:** Para o peso líquido do produto serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria nº 248, de 17/07/2008 do INMETRO.

#### - ROTULAGEM

No rótulo da embalagem primária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação da origem, identificação completa de produto (tipo de carne), data de fabricação, prazo de validade, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido, condições de armazenagem e número de registro do produto no órgão competente.

A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente (e atualizações, quando houver), e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis, em especial: Instrução Normativa nº 22, de 24/11/05, MAPA; Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8078/90; Resolução nº 727\*, de 01/07/2022, ANVISA/MS; Resolução RDC nº 429\*, de 08/10/2020, ANVISA; Instrução Normativa nº 75\*, de 08/10/2020, ANVISA, e com as especificações que constam a seguir.

### 5. DAS AMOSTRAS E LAUDOS

1—A licitante melhor classificada deverá encaminhar as amostras dos produtos em até 5 (cinco) dias úteis após convocada na sessão pública deste Pregão. As amostras deverão ser entregues na embalagem primária e devidamente rotulada. Caso a amostra não atenda as exigências, a empresa será desclassificada e o pregoeiro convocará a seguinte colocada.

2 – Juntamente as amostras deverão ser entregues, Laudos Bromatológicos contendo os seguintes dados: características físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas, classificação vegetal (quando for o caso) e outras análises que forem necessárias, exigidas para cada produto. Os Laudos apresentados deverão ser emitidos por:

Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Agricultura para realização de análises de alimentos de origem animal ou,

Processo: 15166/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Assin: \_\_\_\_\_

Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde ou Laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde para análise de alimentos para fins de registro ou controle ou Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais.

Laboratórios credenciados a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo  
IMMETRO/REBLAS

3 - Os Laudos apresentados deverão ser originais ou cópia autenticada.

4- Certificado de Registro do produto no Órgão competente, ou da sua publicação datada no Diário Oficial da União ou cópia reprográfica autenticada da Comunicação de início de fabricação de produtos dispensados de registro, devidamente protocolada no Ministério de Saúde, dentro de seu prazo de validade.

5 - Uma via original ou cópia reprográfica autenticada da Ficha Técnica do produto contendo os seguintes dados: Identificação do Produto, Identificação do Fabricante, Característica do Produto (Composição centesimal de: Carboidratos, Proteínas, Lipídeos, VCT e Prazo de Validade), Embalagem (Primária e Secundária), Condições de Armazenamento, dados do Responsável Técnico da Fabricação do Produto (Nome, Profissão, N° do registro no conselho, assinatura e carimbo).

6 - Cópia reprográfica autenticada do Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária da licitante

7 - DECLARAÇÃO DE INSPEÇÃO DO SIF (NÃO SUPERIOR A 12 MESES), COPIA ORIGINAL OU ATENTICADA.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A licitante **melhor classificada** deverá apresentar os seguintes documentos referentes à **qualificação técnica**:

Atestado de capacidade técnica compatível ao objeto;

Documento de Inspeção Sanitaria de veículos adequados para o transporte de gêneros alimentícios, nos moldes da legislação vigente, em especial a Portaria CVS 15 de 07/11/1991 e Portaria CVS 05 de 09.04.2013.

Documento original ou copia autenticada ou assinada digital/eletronicamente expedido pelo Conselho de Classe CRMV, comprovando que este profissional esta registrado como responsável técnico do fabricante.

Fica atribuído à Comissão Técnica do Departamento de Alimentação Escolar, o dever de opinar conclusivamente sobre a documentação dos produtos, conferindo a exatidão dos dados informados.

Caso a documentação técnica do produto e a Amostra não correspondam fielmente aos dados exigidos neste Anexo a licitante será desclassificada.

## 7. DA ENTREGA

O objeto da licitação deverá ser entregue conforme pedido feito pelo órgão responsável, a partir da entrega da Autorização de Fornecimento que será enviada por e-mail pelo departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

A unidade contratante designará servidor responsável pela fiscalização da entrega dos produtos.

A entrega deverá ocorrer ponto a ponto, em local a ser indicado pelo contratante, no horário de expediente (das 8h às 17h) sob a supervisão do servidor responsável pela fiscalização;

Processo: 15166/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Assin: \_\_\_\_\_

**Locais de entrega ponto a ponto:**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>Nº</b>	<b>Unidade Escolar</b>	<b>Endereço</b>
01	EMEB. Alegria de Viver	R. Benedito Domingues Velho 61 – Jd. Alvorada
02	EMEB. Alferes Henrique Sammartino	R. Maria Aparecchia Pedrosa, 35 - Sagrado Coração
03	EMEB. Algodão Doce	R. Cerqueira Cesar, 557 – Parque Iglesias
04	EMEB. Antônio de Oliveira	R. Rita do Nascimento Duca, 100 - Vila Analândia
05	EMEB. Aquarela	R. Alexandre Thomaz da Silva, 408 - Jd. Gabriela
06	EMEB. Ayrton Senna	R. Carlos de Oliveira, 20 – Vila Ercília
07	EMEB Cidade de Kameoka	R. Marques de Valença, S/Nº - Jd. Gabriela III
08	EMEB. Comecinho de Vida	R. São Bernardo do Campo. S/Nº - Santa Tereza
09	EMEB. Demilson Soares Molica	R. São Caetano do Sul,06 – Pq. Santa Tereza
10	EMEB. Dimas Jordão	R. Jade, S/Nº - Vila Ercília
11	EMEB. Eng. Leonel de Moura Brizola	R. Cotia,03 – Santa Tereza
12	EMEB Flor de Liz	R. José Marcolino, 15 – Jd. Brotinho
13	EMEB. Floresta Encantada	R. Dom Pedro I, S/Nº - Vila Ouro Verde
14	EMEB. Francisco Tavares de Oliveira	R. Carapicuíba, S/Nº - Santa Tereza
15	EMEB. Gente Inocente	R. Antônio Ignácio Ribeiro,18 – Jd. Gabriela I
16	EMEB. Hélio Moreira de Souza	R. Sebastião Rodrigues da Siva, 42 - Jd. Alvorada
17	EMEB. Heneyde Storni Ribeiro	Av. Conceição Smmartino, S/Nº - Centro
18	EMEB. José Aparecido Silva de Almeida	R. Fernando Pessoa, 1259 – Infantis Garden
19	EMEB. Marcelo Faria Pereira	Estr. Velha de Itú, 70 – Jd Alvorada
20	EMEB. Maria Dolores Guimarães	R. Manoel Alves dos Santos, S/Nº - Jd. Antonio Porto
21	EMEB. Mariano Marelino Nascimento	R. José Longo, S/Nº - Sagrado Coração
22	EMEB. Manoel Nascimento de Souza	R. Imirim, 572 – Jd. Nossa Senhora de Fátima
23	EMEB. Maria Marques Pires	R. Alexandre Thomaz da Silva, Gabriela I
24	EMEB. Moises Candido Vieira	R. Francisco Araújo Chaves, 100

Processo: 15166/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Assin: \_\_\_\_\_

25	EMEB. Monteiro Lobato	R. Imirim, 323 – Jd. N. S. Fátima
26	EMEB. Nauza Dias Oliveira	R. das Hortências, 360 – Jd. Marília
27	EMEB. Pedrina Benedita Dias	R. Nicolau Maevsky, 04 – Vale do Sol
28	EMEB. Primeiros Passos	Av. Alberto Ruffolo, 55 – Vila Anita Costa
29	EMEB. Prof. Alexandre Souza Rocha	R. Elton Silva, 13 – Pq. M. Carlos Piteri
30	EMEB. Prof. Antônio Gonçalves	Estr. Velha de Itú, S/Nº - Vila Márcia
31	EMEB. Profª Elyane Rodrigues Gonçalves	Rua Altino de Souza Cravalho, 152 – Jardim Lindomar
32	EMEB. Recanto do Saber	R. João Gomes Carvalho, 120 – Sagrado Coração
33	EMEB. Renato Jorge Salum	R. Mogi das Cruzes, S/Nº - Parque do Lago
34	EMEB. Sátiro Alves de Souza	R. Dom Pedro I, S/Nº - Vila Ouro Verde
35	EMEB. Thamara Correa de Matos	Av. Presidente Costa é Silva, 85 – Jd. Novo Horizonte
36	EMEB. Ver. Edison Alves dos Santos	R. Urano, 01 – Jd. Lindomar
37	EMEB. Vivico Pereira	R. José Pedro Leite, 150 – Jd Gabriela III
38	EMEB. Wagner Alfredo Paschoalin	R. Urano, 355º - Jd Heneyde

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Nº	Unidade	Endereço
01	Casa Norma Irma	Rua Adhermar Pereira de Barros Nº 254- vila Rolim

A entrega dos alimentos se dará mediante assinatura de recebimento na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas. Aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem tão pouco a ética profissional, pela perfeita entrega dos INSUMOS.

**8. MAPA DE PREÇOS**

LOTE 01 - CARNES BOVINAS - COTA PRINCIPAL					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	31536	KG	Carne bovina de dianteiro, Paleta em iscas, Congelado pelo sistema - IQF	R\$ 52,82	R\$ 1.665.731,52
2	31536	KG	Carne bovina de traseiro, Coxão Mole em cubos, com legumes e Temperado, Congelado pelo sistema IQF	R\$ 53,35	R\$ 1.682.445,60
3	31536	KG	Carne bovina semi processada, Coxão Mole, Bife 120g+/- 10g congelada pelo sistema IQF	R\$ 63,52	R\$ 2.003.166,72

Processo: 15166/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Assin: \_\_\_\_\_

4	35856	KG	Carne bovina semi processada, Acém moído, congelada pelo sistema IQF	R\$ 51,35	R\$ 1.841.205,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>					<b>R\$ 7.192.549,44</b>

<b>LOTE 02 - CARNES BOVINAS - COTA RESERVADA</b>					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	3504	KG	Carne bovina de dianteiro, Paleta em iscas, Congelado pelo sistema - IQF	R\$ 52,82	R\$ 185.081,28
2	3504	KG	Carne bovina de traseiro, Coxão Mole em cubos, com legumes e Temperado, Congelado pelo sistema IQF	R\$ 53,35	R\$ 186.938,40
3	3504	KG	Carne bovina semi processada, Coxão Mole, Bife 120g+/- 10g congelada pelo sistema IQF	R\$ 63,52	R\$ 222.574,08
4	3984	KG	Carne bovina semi processada, Acém moído, congelada pelo sistema IQF	R\$ 51,35	R\$ 204.578,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>					<b>R\$ 799.172,16</b>

<b>LOTE 03 - CARNES DE AVES - COTA PRINCIPAL</b>					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	31536	KG	Filé de peito de frango, s/osso e s/pele, congelado pelo sistema IQF	R\$ 34,73	R\$ 1.095.245,28
2	31536	KG	Peito de frango em Cubos Temperado Congelado pelo sistema IQF	R\$ 34,73	R\$ 1.095.245,28
3	18360	KG	Frango Semi processado filezinho de Peito (sassami) Congelado pelo sistema IQF	R\$ 35,47	R\$ 651.229,20
4	31536	KG	Alimentação Escolar, Coxa e Sobrecoxa S/osso, S/pele, Cubos Congelada pelo sistema IQF	R\$ 32,33	R\$ 1.019.558,88
5	216	KG	Frango semiprocessado, Peito de frango em iscas, congelado pelo sistema IQF	R\$ 34,07	R\$ 7.359,12
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>					<b>R\$ 3.868.637,76</b>

<b>LOTE 04 - CARNES DE AVES - COTA RESERVADA</b>					
--	--	--	--	--	--

Processo: 15166/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Assin: \_\_\_\_\_

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	3504	KG	Filé de peito de frango, s/osso e s/pele, congelado pelo sistema IQF	R\$ 34,73	R\$ 121.693,92
2	3504	KG	Peito de frango em Cubos Temperado Congelado pelo sistema IQF	R\$ 34,73	R\$ 121.693,92
3	2040	KG	Frango Semi processado filezinho de Peito (sassami) Congelado pelo sistema IQF	R\$ 35,47	R\$ 72.358,80
4	3504	KG	Alimentação Escolar, Coxa e Sobrecoxa S/osso, S/pele, Cubos Congelada pelo sistema IQF	R\$ 32,33	R\$ 113.284,32
5	24	KG	Frango semiprocessado, Peito de frango em iscas, congelado pelo sistema IQF	R\$ 34,07	R\$ 817,68
VALOR TOTAL DO LOTE 04					<b>R\$ 429.848,64</b>

LOTE 05 - PESCADOS- COTA PRINCIPAL					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	43372	KG	Pescado semi processado, Cação, em Cubos Congelado pelo sistema IQF	R\$ 57,28	R\$ 2.484.348,16
2	216	KG	Carne de Tilapia, moída, Empanada, Pre Frito, Cozido e Congelado pelo Sistema IQF	R\$ 59,92	R\$ 12.942,72
VALOR TOTAL DO LOTE 05					<b>R\$ 2.497.290,88</b>

LOTE 06 - PESCADOS - COTA RESERVADA					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	4819	KG	Pescado semi processado, Cação, em Cubos Congelado pelo sistema IQF	R\$ 57,28	R\$ 276.032,32
2	24	KG	Carne de Tilapia, moída, Empanada, Pre Frito, Cozido e Congelado pelo Sistema IQF	R\$ 59,92	R\$ 1.438,08
VALOR TOTAL DO LOTE 06					<b>R\$ 277.470,32</b>

LOTE 07 - CARNE SUÍNA- COTA PRINCIPAL					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	35856	KG	Carne suína em cubos, amaciado mecanicamente, temperado com especiarias naturais sem adição de SAL. Congelado pelo sistema IQF.	R\$ 34,13	R\$ 1.223.765,28

Processo: 15166/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Assin: \_\_\_\_\_

VALOR TOTAL DO LOTE 07

**R\$ 1.223.765,28**

**LOTE 08 - CARNE SUÍNA- COTA RESERVADA**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	3984	KG	Carne suína em cubos, amaciado mecanica mente, temperado com especiaria s naturais sem adição de SAL. Congelado pelo sistema IQF	R\$ 34,13	R\$ 135.973,92
VALOR TOTAL DO LOTE 08					<b>R\$ 135.973,92</b>

**Rosania Morales Morrone**  
Secretária Municipal da Educação

Processo: 15166/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Assin: \_\_\_\_\_

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS – (MODELO)

PROCESSO Nº ..../2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I deste edital)

Validade da Proposta:

Garantia:

Condições de Pagamento:

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I e as normas do edital.

(data)

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Processo: 15166/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Assin: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2023****PROCESSO Nº \_\_\_\_/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023**  
**VALIDADE: DOZE (12) MESES****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA E A EMPRESA VISANDO  
AQUISIÇÃO DE .....**

**I – CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 46.522.991/0001-73, com Paço Municipal na Rua Manoel Alves Garcia, 100 – Jd. São Luís, aqui representado por sua Secretária de Educação, **Sra. ROSANIA MORALES MORRONI**, portador da Cédula de Identidade com RG. sob o nº \_\_\_\_\_ e devidamente inscrito no CPF/MF. sob o nº \_\_\_\_\_, e por sua Secretária de Desenvolvimento Social, **Sra. CARLA ADRIANA ALVES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade com RG. sob o nº \_\_\_\_\_ e devidamente inscrito no CPF/MF. sob o nº \_\_\_\_\_ doravante designada **CONTRATANTE** e;

**II - CONTRATADO (A):** .....inscrita (a) no C.N.P.J/M.F. sob o nº ..., com sede na Cidade de ..., Estado de ..., na Rua ..., ... – ..., neste ato representado (a) , por seu (a) Procurador Sr(a) , portador (a) da cédula de identidade com R.G. nº ..., Inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº. ..., adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº .../18, doravante designado (a) **CONTRATADO (A)** resolvem registrar os preços, com integral observância na lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, ..... , conforme Anexo I ou proposta realinhada de preços, respectivamente, e que integram este instrumento.

**§ Único.** Utilizarão os preços registrados nas seguintes unidades:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE
09.11.00	3.3.90.30.00	306.2001.2075	01 – TESOURO
09.11.00	3.3.90.30.00	306.2001.2075	05 - FEDERAL
09.11.00	3.3.90.30.00	306.2001.2075	05 - FEDERAL
09.11.00	3.3.90.30.00	306.2001.2075	05 - FEDERAL
09.11.00	3.3.90.30.00	306.2001.2075	05 - FEDERAL
09.11.00	3.3.90.30.00	306.2001.2075	05 - FEDERAL
09.11.00	3.3.90.30.00	306.2001.2075	05 - FEDERAL
09.11.00	3.3.90.30.00	306.2001.2075	05 - FEDERAL
09.11.00	3.3.90.30.00	306.2001.2075	05 - FEDERAL
09.11.00	3.3.90.30.00	306.2001.2075	05 - FEDERAL
07.10.00	3.3.90.30.00	244.4007.2152	01 – TESOURO
07.10.00	3.3.90.30.00	244.4007.2152	05 - FEDERAL
07.10.00	3.3.90.30.00	244.4007.2152	02 - ESTADUAL

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses a partir da data de sua assinatura, conforme art. 6 do Decreto Municipal nº. 2.798/2007.

Processo: 15166/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Assin: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:** Os produtos registrados nesta Ata será requisitado através de cada Unid citada na cláusula primeira desta Ata, mediante a elaboração da autorização de fornecimento correspondente.

**§ Único.** Cada Autorização de Fornecimento conterà no mínimo:

- a) Número da Ata.
- b) Quantidade.
- c) Descrição dos produtos/materiais.
- d) Dotação orçamentária onerada.
- e) Valor.
- f) Condições de pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:** A DETENTORA DA ATA deverá retirar a contratual ou autorização de fornecimento, no prazo de cinco (05) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada.

**§ Único.** O prazo para assinatura e retirada do termo contratual ou autorização de fornecimento, poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

**CLÁUSULA QUINTA – CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços permanecerão fixos e irreatáveis pelo período de 12 meses.

**§ 1º.** É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, conforme art. 6 do Decreto Municipal nº. 2.798/2007.

**§ 2º.** O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O objeto da licitação deverá ser entregue conforme pedido feito pelo órgão responsável, a partir da entrega da Autorização de Fornecimento que será enviada por e-mail pelo departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

A unidade contratante designará servidor responsável pela fiscalização da entrega dos produtos.

**A entrega deverá ocorrer ponto a ponto, em local a ser indicado pelo Contratante no Termo de Referência, no horário de expediente (das 8h às 17h) sob a supervisão do servidor responsável pela fiscalização;**

Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Prefeitura Municipal de Jandira não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

O material deverá ser entregue em embalagem que mantenha proteção contra prejuízos decorrentes do transporte e má conservação sem observação de cuidados necessários para manter o estado novo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento da(s) fatura(s) será efetuado diretamente na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jandira, com o prazo de carência de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento de cada etapa do objeto da licitação, salvo se este dia coincidir com Sábado, Domingo, Feriado, ou dia em que não houver expediente na sede da Prefeitura do Município de Jandira, hipótese em que se prorrogará para o primeiro dia útil que se seguir.

Processo: 15166/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Assin: \_\_\_\_\_

§ 1º. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

§ 2º. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada devidamente informado no corpo da N.F.

§ 3º. Havendo atraso nos pagamentos, superior à 30 (trinta) dias, incidirá sobre a quantia devida, juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais nº. 9.494/97, 11.960/09 e 12.703/12, pro rata tempore.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:** Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- O pagamento do preço no prazo e condições estabelecidas nesta Ata;
- Prestar ao CONTRATADO (A) todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A):** Constituem obrigações e responsabilidades do (a) CONTRATADO(A):

- O planejamento da execução fornecimento, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderão unilateralmente;
- Corrigir ou substituir, no total ou em parte, o (s) fornecimento (s) impugnados por erros, imperícias, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, por sua conta e risco, sem prejuízo de ação regressiva contra aquele (s) que tiver (em) dado causa;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a detentora da ata ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ou paralisação injustificados, até o limite de 10% (dez por cento), após o que poderá ser considerado infração contratual, e levar a rescisão contratual;
- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de vinte por cento (20%) sobre o valor dos produtos não entregues;
- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver;
- As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pelos seguintes motivos:

§ 1º. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira acima.

Processo: 15166/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Assin: \_\_\_\_\_

§ 2º. Manifesta impossibilidade por parte da contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

§ 3º. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

§ 4º. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, desta Ata.

§ 5º. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

§ 6º. Inobservância da boa técnica na execução de fornecimentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO ADMINISTRATIVA:** Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, fica garantido à CONTRATANTE, no caso da rescisão ser motivada pelo disposto na alínea "a" da cláusula anterior, cujo direito o CONTRATADO reconhece expressamente:

a) a assunção imediata dos serviços objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

b) a ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade, na forma do inciso V do Art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c) a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

d) a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

e) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

Parágrafo 1º. A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade aos serviços objeto do contrato por execução direta ou indireta.

Parágrafo 2º. É permitido à CONTRATANTE, no caso de concordata do CONTRATADO, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

Parágrafo 3º. Na hipótese da alínea "b" desta cláusula, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo 4º. A rescisão fundada na hipótese do inciso IV do Art. 78 da Lei 8.666/93, permite à CONTRATANTE, a seu critério, aplicar a medida prevista na alínea "a" desta cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO:** Sem prejuízo da plena responsabilidade do (a) CONTRATADO (A) perante a CONTRATANTE ou terceiros, fica expresso que a fiscalização da execução deste contrato será exercida pela CONTRATANTE, através da **SECRETARIA DE .....** cujos representantes indicados pelo Sr. (a) Secretário (a), anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo certo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§ 1º. O beneficiário desta Ata de Registro de Preços terá seu registro ou item registrado cancelado quando:

Processo: 15166/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Assin: \_\_\_\_\_

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este tornar superior à aqueles praticados no mercado, presente razões de interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL:** Vigora o princípio da vinculação desta Ata de Registro de Preço ao Edital nº \_\_\_\_\_/2023 no tocante a proposta selecionada da Contratada vencedora do certame, a teor das disposições do inciso XI do Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:** Aplica-se ao presente contrato as seguintes disposições gerais:

- a) O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação do (a) CONTRATADO(A) de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- b) A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante os últimos trinta (30) dias de vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como, nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
- c) A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos trinta (30) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato;
- d) Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- e) A despesa com a contratação correrá a conta de cada Unid requisitante.
- f) Inciso XIII – art 55 da Lei nº 8.666/93, a obrigação do contratado de manter toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- g) Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e o Inciso XII – art. 55 da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- h) As parte elegem, neste ato e desde já, o Foro Distrital de Jandira, como competente para qualquer demanda judicial e para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda ou que verse sobre o presente instrumento, renunciando e excluindo expressamente qualquer outra, porventura reconhecido e assegurado, por mais permitido, especial ou privilegiado que se configure, inclusive no caso de mudança de sede, domiciliar ou residência, sendo que tudo o que for devido, poderá ser cobrado ou exigido em ação apropriada.

E por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata em três (03) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Jandira .....de .... de 2023

Processo: 15166/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Assin: \_\_\_\_\_

**Empresa**  
Sócio ou representante legal  
**CONTRATADA**  
**CPF**  
**EMAIL INSTITUCIONAL**  
**E-MAIL PESSOAL**

**Secretário de**  
**GESTOR**  
**CPF**  
**EMAIL INSTITUCIONAL**  
**E-MAIL PESSOAL**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:  
E-MAIL INSTITUCIONAL  
E-MAIL PESSOAL

Nome:  
CPF:  
E-MAIL INSTITUCIONAL  
E-MAIL PESSOAL



Processo: 15166/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Assin: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**ATA Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Processo: 15166/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Assin: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Processo: 15166/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Assin: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO VI.1**

**MODELO A QUE SE REFERE AO ITEM 8.1.4.1 E 2.3 DO EDITAL**  
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.3 deste Edital.
- c) atende a todos os requisitos de habilitação;
- d) inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

Processo: 15166/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Assin: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI.2**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO**  
**MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**  
**MODELO REFERENTE AO ITEM 8.1.4.2 DO EDITAL**  
(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

Processo: 15166/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Assin: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI.3**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 8.1.4.3 DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº \_\_\_/\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

Processo: 15166/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Assin: \_\_\_\_\_

ANEXO VI.4

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 8.1.4.4. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)